



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/ ESTADO DE SERGIPE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS DEZESSETE HORAS DA TARDE NA SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO-SE, SITUADA NA RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES, Nº 047, NESTA CIDADE DE POÇO REDONDO-SE. ESTIVERAM REUNIDOS OS (AS) VEREADORES (AS): LAURA ANDRADE LAURINDO SANTOS, JOSÉ SANDRO SILVA SANTOS E MANOEL MESSIAS MILITÃO, MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA ELABORAÇÃO DO PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023-QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA – CRAM - NO MUNICIPIO DE POÇO REDONDO/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. UMA VEZ QUE, A PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ESTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM ASSUNTO A SER TRATADO A PRESIDENTE DA COMISSÃO, A SENHORA LAURA ANDRADE LAURINDO SANTOS, DEU POR ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO. EM OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.



ASSINATURAS:

1ª

2ª

3ª

Manoel Messias Militão
Laura Andrade Laurindo Santos
José Sandro Silva Santos



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
POÇO REDONDO/SE.

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as)

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 09 2023.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Cumprem-nos encaminhar em apenso Projeto de Lei que trata da criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, a qual é de fundamental importância para a consecução de um projeto de atenção integral às mulheres do Município de Poço Redondo, prioritariamente, aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e ética.

As políticas públicas, notadamente as afirmativas, devem ser implementadas, com o fito principal de minimizar as disparidades econômicas e sociais arraigadas na sociedade, pois, "não há injustiça maior, que tratar com igualdade os naturalmente desiguais".

Desta forma, o município dá continuidade à prática de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Certo da atenção dispensada, subscrevendo-nos na certeza do apoio dispensado.

Atenciosamente,


Aline dos Santos Vasconcelos
PREFEITA MUNICIPAL

Recebido em 03/07/23
Lilian das Neves
Diretor Executivo



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023
DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência – CRAM, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 3º, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo artigo 58, III, da Lei Orgânica do Município de Poço Redondo/SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Poço Redondo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência – CRAM, vinculada diretamente ao Gabinete da Prefeita, mantendo sua estrutura, colocação de placa de nomenclatura de que trata a Lei e comunicar a todos os órgãos sobre sua denominação.

Art. 2º - O CRAM tem como atribuições.

I - Planejar, organizar, implementar e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem a promoção e defesa dos direitos das mulheres, de forma articulada com as secretarias afins.

II- Propor em parceria com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados, a realização de campanhas educativas relacionadas as suas atribuições.

III- Formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, visando combater a



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



discriminação por sexo, gênero, raça e etnia.

IV- Realizar atendimento psicossocial a fim de promover o resgate da autoestima da mulher em situação de violência e sua autoestima.

V- Elaborar e divulgar material educativo e informativo sobre serviços, programas projetos direcionados às mulheres.

VI- Estabelecer com os demais órgãos da administração programas de formação e treinamento dos gestores/gestoras e agentes públicos visando suprimir discriminações em razão do sexo nas relações entre os profissionais e entre esses e o público usuário.

VII- Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres e acompanhá-las em todo o processo.

VIII- Oferecer aconselhamento e acompanhamento jurídico nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais, orientando a mulher em situação de violência para participação nessas atividades.

Art. 3º - A CMPPM deverá ter a seguinte composição:

I- Titular coordenadora

II- Assessoria Técnica

III- Corpo administrativo

§ 1º Deverá ser constituído um Comitê Gestor Inter setorial, com representantes das Secretarias e demais órgãos para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas estratégicas da administração municipal.

Art. 4º - Ficarão sob a coordenação e supervisão da CMPPM, os equipamentos públicos que tenham a finalidade de prevenção assistência e



Estado de Sergipe
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



enfrentamento a violência contra a mulher e outros serviços correlatados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Poço Redondo/SE, 27 de junho de 2023.


Aline dos Santos Vasconcelos
PREFEITA MUNICIPAL